



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.649, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado quantitativo de vagas do cargo de Assessor em Serviços Diversos, símbolo CC-3.2, passando de 02 (duas) vagas para 01 (uma) vaga no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Art. 2º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios do Gabinete do Prefeito na Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências, as atribuições do cargo de Secretário Geral de Governo e Planejamento do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Técnico do Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no Anexo I, da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências.

Art. 4º. Criar o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios, referência CC 1.2, 01 VAGA SEMPLAF, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Convênios: O Departamento é responsável pela elaboração, acompanhamento e análise da Prestação de Contas de todos os convênios municipais, estaduais e federais celebrados com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, abrangendo todas as secretarias municipais.

Art. 5º. Criar o cargo de **Coordenador Do Projeto De Ballet Pés que Brilham**, referência CC-1.3, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

SEM CET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo **Coordenador Do Projeto De Ballet** Pés que Brilham:

- I - Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do Projeto de Ballet Municipal;
- II- Elaborar o planejamento anual e o cronograma de aulas, apresentações e eventos;
- III - Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas, zelando pela qualidade técnica, artística e pela segurança dos alunos;
- IV -Articular-se com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEM CET para o desenvolvimento de ações culturais vinculadas ao projeto;
- V -Organizar e supervisionar apresentações públicas, espetáculos, mostras culturais e eventos oficiais do município;
- VI -Controlar a frequência, o desempenho e a participação dos alunos;
- VII -Auxiliar na elaboração de relatórios, informações e documentos administrativos;
- VIII -Zelar pelo uso adequado de espaços, materiais, figurinos e equipamentos;
- IX -Promover ações de inclusão social, ampliando o acesso à formação artística;
- X -Executar outras atividades correlatas determinadas pela SEM CET;
- XI -Atuar, de forma complementar, no apoio pedagógico e artístico do projeto, podendo ministrar aulas em caráter excepcional, mediante autorização da SEM CET;
- XII-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 6º. Criar o cargo de **Coordenador Do Projeto** Municipal da Escolinha de Futebol, referencia CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEM CET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo **Coordenador Do Projeto** Municipal da Escolinha de Futebol:

- I Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações esportivas e pedagógicas do projeto;
- II Definir e acompanhar a metodologia de ensino, adequada às diferentes faixas etárias;
- III Coordenar, orientar e supervisionar instrutores e equipe de apoio;
- IV Elaborar e acompanhar o cronograma de treinos, eventos e atividades;
- V Avaliar o desenvolvimento técnico, físico e social dos alunos;
- VI Organizar e acompanhar jogos, festivais e competições;
- VII Zelar pela disciplina, ética, inclusão social e valores educacionais;
- VIII Garantir a segurança dos alunos durante as atividades esportivas;
- IX Controlar o uso de materiais e espaços esportivos;
- X Manter comunicação com pais, responsáveis e SEM CET;
- XI Elaborar relatórios e registros das atividades;
- XII Cumprir e fazer cumprir as normas da Administração Municipal;
- XII- experiência comprovada na área do futebol, com conhecimento profissional de esportes, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 7º. Criar o cargo de Instrutor Técnico Do Projeto Municipal De Escolinha De Futebol, referência CC-3.2, 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEM CET, no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO.

Parágrafo Único: São atribuições do Instrutor Técnico:

- I- Ministrar aulas e treinamentos conforme a metodologia do projeto;
- II -Planejar atividades de acordo com a faixa etária e nível dos alunos;
- III- Desenvolver habilidades técnicas, físicas, motoras e sociais;
- IV -Promover valores como disciplina, respeito, inclusão social e trabalho em equipe;
- V- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos;
- VI- Organizar e cuidar dos materiais esportivos;
- VII -Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos;
- VIII- Cumprir horários, cronogramas e normas estabelecidas;
- IX- Auxiliar na organização de jogos, eventos e competições;
- X -Manter comunicação permanente com a coordenação do projeto.
- XI-experiência comprovada na área da dança, com conhecimento profissional de ballet, teórico e prático, garantindo o desenvolvimento integral, técnico e seguro dos alunos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de março de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 02/03/2026 às 08:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1514115** e o código verificador **64D1D0C2**.

Referência: [Processo nº 1-469/2026](#).

Docto ID: 1514115 v1